



## Gabinete da Prefeita

**Lei n.º 1.025, de 17 de janeiro de 2025.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Parceiros do 11º CRPM de Formosa, na forma que especifica e dá outras providências.”***

**Projeto de Lei Ordinária nº 3/25,** de autoria do Poder Executivo, aprovado em 14 de janeiro de 2025.

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a realizar Convênio em favor da entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, com a **Associação dos Parceiros do 11º CRPM**, pessoa jurídica de direito privado e de interesse público, inscrita no CNPJ n.º 51.070.479/0001-73, com sede no 11º Comando Regional de Polícia Militar do Estado de Goiás na Avenida Valeriano de Castro, n.º 764, QD.S/Q, Lt S/C Bairro Centro, CEP: 73.801-100, Formosa, Goiás.

**Parágrafo único.** O convênio que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade fazer a transferência/repasso do restante do recurso oriundo da Emenda Individual do Estado via DH – Detalhamento do Documento Habil o qual foi repassado à Prefeitura, em uma única parcela o valor de R\$ 91.368,67 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), objetivando a continuidade da reforma do 16º Batalhão da Polícia Militar, através da devolutiva do Processo n.º 41773/2024, conforme a Ordem de Pagamento n.º 2024MDR00011691.

**Art. 2º** O convênio tem por finalidade atender o que disciplina o art. 1º desta Lei nas seguintes condições:

**I – Compete ao Município de Formosa:**

**a)** realizar o repasse financeiro em uma única parcela no valor de R\$ 91.368,67 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) em conta bancária específica em nome da entidade beneficiada;

**b)** analisar a prestação de contas apresentada pela Associação dos Parceiros do 11º CRPM.

**II – Compete a Associação dos Parceiros do 11º CRPM:**

**a)** realizar a aquisição de materiais objetivando a primeira etapa da reforma do 16º Batalhão de Polícia Militar localizado na Avenida Valeriano de Castro, n.º 674, Centro, Formosa – GO;

**b)** realizar a prestação de contas de forma detalhada à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle e à Secretaria Municipal de Governo no prazo de até 30 (trinta) dias após findado o prazo de vigência do convênio;

**c)** Apresentar no ato da celebração do Termo de Convênio os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.



## Gabinete da Prefeita

**Lei n.º 1.025, de 17 de janeiro de 2025.**

**Art. 3º** Caso não seja realizada a prestação de contas do recurso recebido ou não tiver a prestação de contas aprovada, fica obrigada a Associação dos Parceiros do 11º CRPM devolver o recurso devidamente corrigido monetariamente, com base em índices oficiais vigentes a época, entre o mês de recebimento e o da efetiva devolução.

**Parágrafo único.** A Associação dos Parceiros do 11º CRPM somente receberá novo aporte financeiro, após a prestação de contas devidamente aprovada.

**Art. 4º** O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, ficando vedada a sua prorrogação.

**Art. 5º** Para a cobertura das despesas provenientes desta Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, de natureza suplementar, na dotação 01.65.04.121.0104.2.309-3.3.50.43.00-180, nos moldes previstos na Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 91.368,67 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), além de fazer inclusão no PPA e na LDO, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

**SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO**  
**Prefeita Municipal**

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra

Iany Macedo Troncha  
Superintendência Executiva de Legislação,  
Atos Oficiais e Assuntos Técnicos  
Decreto n.º 04, de 02 de janeiro de 2025.